

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COOPERATIVISMO

O Diretor Geral da FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COOPERATIVISMO – ESCOOP- no uso de suas atribuições legais resolve regulamentar o PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO nos termos que seguem:

CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Este documento tem por finalidade instituir o Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa e Inovação da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP), que será coordenada pelo Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e terá apoio financeiro do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Os objetivos deste Programa são:

- I. Fomentar e estimular a pesquisa científica e tecnológica e didático-pedagógica com enfoque na ampliação e consolidação da produção do conhecimento em nível institucional, e por meio de parcerias.
- ;
- II. Promover a geração de produtos, processos ou serviços inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- III. Estimular iniciativas inovadoras, bem como a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa;
- IV. Fortalecer os projetos de pesquisa da ESCOOP;
- V. Incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e projetos de inovação com vínculo institucional;
- VI. Estimular os pesquisadores da ESCOOP a buscarem parcerias para o desenvolvimento de pesquisa aplicada;
- VII. Permitir que pesquisas da ESCOOP, com resultados passíveis de proteção intelectual, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva conclusão;
- VIII. Estreitar relações com as sociedades cooperativas no âmbito da pesquisa;
- X. Incentivar a participação em eventos internos e externos

CAPÍTULO III DO FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO



escoop.edu.br



escooprs



(51) 9 8914 0206



relacionamento@escoop.edu.br



escoop_faculdade



escoop faculdade

Art. 3º. O fomento à pesquisa e à inovação, no âmbito da ESCOOP, será regido através de editais específicos e se dará pelo aporte de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação cadastrados na Instituição, a projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com as sociedades cooperativas, bem como à apresentação de trabalhos em eventos científicos, assim como por meio da concessão de bolsas de pesquisa para discentes, e cursos de incentivo à pesquisa.

Art. 4º. Os incentivos serão compostos pelas seguintes linhas:

- I. Remuneração de horas de pesquisa para docentes;
- II. Pagamento de despesa com deslocamento e diárias;
- III. Pagamento de inscrição em eventos científicos;
- IV. Auxílio financeiro para submissão em revistas científicas.
- V. Concessão de bolsas de pesquisas para discentes;
- VI. Realização de cursos de incentivo à pesquisa.

Parágrafo Único. O fomento através da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul (Sescoop/RS), não inviabiliza outras formas de apoio promovidas por outras instituições, quer sejam locais ou sistêmicas, em parcerias a outras instituições de ensino ou organizações.

CAPÍTULO IV

REMUNERAÇÃO DE HORAS DE PESQUISA PARA DOCENTES

Art. 5º. A Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP), por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS), poderá apoiar financeiramente os projetos de pesquisa e inovação por meio da concessão de horas adicionadas a remuneração base dos docentes.

Art. 6º. Para obtenção do apoio financeiro à projetos de pesquisa e inovação, o docente responsável deverá apresentar a proposta de pesquisa para o Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, que avaliará o envio do projeto ao Conselho Acadêmico e Administrativo (CAA) da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo.

§ 1o . Somente será concedido apoio financeiro para os projetos de pesquisa e inovação que forem apreciados e aprovados no Conselho Acadêmico e Administrativo.

§ 2o . O apoio financeiro fica condicionado ao tempo de duração do projeto ou ao período indicado pelo Conselho Acadêmico e Administrativo.

§ 3º . A carga horária dedicada ao projeto será indicada pelo docente no seu projeto apresentado, contudo, cabe ao Conselho Acadêmico e Administrativo deliberar sobre a carga horária que será atribuída ao docente.



Art. 7º. Para que o projeto de pesquisa e inovação seja habilitado para análise do Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá seguir o modelo contido no Anexo I.

Parágrafo único. Os critérios para a submissão, seleção e avaliação dos projetos, bem como informações acerca dos valores e formas de concessão do apoio financeiro ao projeto serão definidos em Edital publicado pelo Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, observando-se as normas previstas nesta política.

CAPÍTULO V

PAGAMENTO DE DESPENSA COM DESLOCAMENTO E DIÁRIAS

Art. 8º. Para projetos de pesquisa e inovação aprovados pelo Conselho Acadêmico e Administrativo e financiados pela Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP), por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS) é concedida a possibilidade de solicitação de apoio financeiro para deslocamento e diárias.

§ 1º . Os valores solicitados para deslocamento e diárias devem estar previstos na previsão orçamentária do projeto aprovado pelo Conselho Acadêmico e Administrativo. Caso não estejam aprovados, deverão ser submetidos a aprovação novamente, com a reformulação orçamentária do projeto.

§ 2º . Os valores máximos de reembolso de deslocamento e diárias seguem os normativos internos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS) e deverão ser consultados por meio da Secretaria Administrativa da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo.

CAPÍTULO VI

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Art. 9º. Os docentes da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP) poderão solicitar apoio financeiro para inscrição em eventos científicos.

§ 1º . As solicitações devem ser dirigidas ao Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão com no mínimo 45 dias de antecedência do prazo máximo para realização da inscrição, tendo em vista os processos internos de contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS).

§ 2º. Poderão ser financiadas inscrições em evento cujo docente possua trabalhos apresentados ou ainda, eventos cujo a relevância da participação seja justificada pelo docente.



§ 3o. A solicitação de pagamento de inscrição em eventos científicos entregue ao Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá seguir o modelo contido no Anexo II.

CAPÍTULO VI

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA SUBMISSÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Art. 10. Poderá ser concedido auxílio financeiro para submissão de artigos em revista científica.

§ 1o . Somente é concedida essa opção para projetos de pesquisa e inovação aprovados pelo Conselho Acadêmico e Administrativo e financiados pela Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP), por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS), cujo resultado previsto já indique a revista científica de submissão e o custo para submissão esteja indicado no projeto.

§ 2o. O docente deverá apresentar uma justificativa sobre a escolha da revista para submissão do artigo científico.

§ 3o. A solicitação poderá ser indeferida pelo Conselho Acadêmico e Administrativo, mesmo com a aprovação do projeto.

§ 4o. A forma de pagamento para submissão em revista científica deverá obedecer aos critérios de reembolso e pagamentos previstos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS).

CAPÍTULO VII

CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISAS PARA DISCENTES

Art. 11. O fomento à pesquisa e à inovação, no âmbito de bolsas de pesquisas para discentes, será regido através de editais específicos, cujo projetos deverão ser submetidos para o Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e posteriormente apreciados pelo Conselho Acadêmico e Administrativo da Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo.

§ 1o . Os projetos submetidos por discentes deverão contar com um docente responsável, que terá responsabilidade solidária pela entrega do produto final previsto pelo projeto.

§ 2o . A aprovação de bolsa de pesquisa para discentes não implica na aprovação de horas de remuneração para o docente responsável, sendo essas solicitações distintas.

Art. 12. Os critérios para a submissão, seleção e avaliação dos projetos, bem como informações acerca dos valores e formas de concessão do apoio financeiro ao projeto



serão definidos em Edital publicado pelo Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, observando-se as normas previstas neste regulamento.

Parágrafo Único. A concessão de bolsas de pesquisas para discentes poderá ocorrer no âmbito da graduação ou da pós-graduação, obedecendo os requisitos do edital divulgado.

Art. 13. O apoio financeiro fica limitado a 30% da mensalidade do discente e deverá ser concedido por meio de desconto nas mensalidades.

§ 1o . O apoio financeiro fica condicionado ao tempo de duração do projeto ou ao período indicado pelo Conselho Acadêmico e Administrativo.

§ 2o . A Bolsa constitui-se em doação civil aos seus beneficiários, para realização de Projetos Institucionais envolvendo as atividades de pesquisa, inovação e extensão cujos resultados não revertam economicamente para o doador, nem importem em contraprestação de serviços, resguardando-se o que preconiza a Lei 10.973/2004 de 02/12/2004.

Art. 14. Para solicitação de bolsas de pesquisa e inovação seja habilitado para análise do Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão deverá seguir o modelo contido no Anexo III.

CAPÍTULO VIII

REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INCENTIVO À PESQUISA

Art. 15. A Faculdade de Tecnologia do Cooperativismo (ESCOOP), por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande Do Sul (Sescoop/RS), poderá ofertar cursos vinculados ao fomento de pesquisa por parte dos docentes e discentes da instituição.

Parágrafo Único. Os cursos com essa finalidade terão inscrições gratuitas para docentes e discentes da instituição.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Conselho Acadêmico e Administrativo poderá cancelar, substituir, transferir ou suspender os auxílios concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 17. Os casos omissos, não previstos nesta regulamentação, serão analisados e julgados pelo Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Acadêmico e Administrativo.



Art. 18. Esta regulamentação entra em vigor a partir da data de sua publicação.



escoop.edu.br



[escooprs](https://www.facebook.com/escooprs)



(51) 9 8914 0206



relacionamento@escoop.edu.br



[escoop_faculdade](https://www.instagram.com/escoop_faculdade)



[escoop faculdade](https://www.youtube.com/escoop_faculdade)

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE DOCENTE

1.1 Título do Projeto:

1.2 Resumo: Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade.

1.3 Palavras-chave: Relacionar as principais palavras ou termos que descrevem o assunto ou tema do seu projeto. As palavras-chave orientarão a seleção dos consultores especialistas que deverão analisar a proposta. Coloque até 5 palavras-chave.

1.4 Linha de pesquisa: Justificar a escolha da linha de pesquisa em que melhor se enquadra seu projeto e, se aplicável, como essa linha se relaciona com as linhas da IES.

1.5 Área(s) e sub-área(s) do Conhecimento: Indicar a área e sub-área do conhecimento em que o projeto se enquadra, conforme a árvore do conhecimento (apresentada no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>). Caso o projeto se enquadre em mais de uma área ou sub-área, indique e justifique suas escolhas.

1.6 Pergunta de Pesquisa e Hipótese/Pressuposto Inicial: Indicar a pergunta de pesquisa e a hipótese/pressuposto inicial do projeto a ser desenvolvido.

1.7 Objetivos: Descrever sucintamente (e não em forma de relato) o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa de forma clara, consistente e adequada a linha de pesquisa escolhida. O objetivo geral é o alvo de maior abrangência que se pretende alcançar, apresentando a finalidade do trabalho e a delimitação do escopo do projeto. Deve conter a hipótese/pressuposto ou problema que será investigado e a delimitação do tema. O objetivo geral deve ser desdobrado em objetivos específicos. Cada objetivo específico deve contribuir diretamente para o objetivo geral e estar relacionado aos resultados que se pretende alcançar, os quais poderão ser utilizados no acompanhamento e avaliação do projeto.

1.8 Metodologia: Descrever a metodologia a ser adotada no projeto, indicando o meio (instrumentos, técnicas, insumos, procedimentos, etc) utilizado para produzir o trabalho científico, buscando-se atingir os propósitos do projeto, detalhando as atividades previstas e relacionando-as aos objetivos específicos e ao objetivo geral da proposta.

1.9 Cronograma: Incluir um cronograma com as etapas do projeto, devidamente encadeadas, explicitamente relacionadas à metodologia e aos objetivos do projeto.

1.10 Envolvidos no projeto: Indicar os indivíduos envolvidos na pesquisa e as respectivas instituições de pesquisa, caso o projeto seja coletivo.

1.11 Custos do projeto: Descrever a infraestrutura, materiais permanentes e equipamentos para a execução do projeto que deverão ser adquiridos e descrever os recursos (material de consumo, serviços de terceiros, diárias e passagens) necessários para a execução do projeto e sua justificativa. Incluir, a carga horária semanal esperada e indicar se haverá solicitação de bolsas para discentes.

1.12 Outras fontes de recursos: Descrever, se aplicável, outras fontes de recursos previstas para o financiamento do projeto.

1.13 Resultados esperados e potencial de implementação resultados.

1.14 Impactos previstos: Caracterizar os resultados a serem alcançados por sua proposta quanto aos potenciais impactos científico, tecnológicos, sociais, econômicos e/ou ambientais.



ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM EVENTOS

SOLICITAÇÃO - ÚNICO BENEFICIÁRIO**IDENTIFICAÇÃO**

TÍTULO DO PROJETO

COORDENADOR DO PROJETO

PESQUISADOR SOLICITANTE DE DIÁRIA

NOME COMPLETO

CPF

NOME DO EVENTO

SITE

INSTITUIÇÃO REALIZADORA

JUSTIFICATIVA**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

CIDADE DO EVENTO	DATA(S)	VALOR DA INSCRIÇÃO	
		MOEDA DE CONVERSÃO	
		VALOR DE REEMBOLSO	
	DATA BASE		

ASSINATURA

PESQUISADOR SOLICITANTE

DATA



escoop.edu.br



(51) 9 8914 0206



escoop_faculdade



escooprs



relacionamento@escoop.edu.br



escoop faculdade

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE DISCENTES

1.1 Título do Projeto:

1.2 Resumo: Descrever a essência do projeto, ressaltando a originalidade, relevância e aplicabilidade.

1.3 Palavras-chave: Relacionar as principais palavras ou termos que descrevem o assunto ou tema do seu projeto. As palavras-chave orientarão a seleção dos consultores especialistas que deverão analisar a proposta. Coloque até 5 palavras-chave.

1.4 Linha de pesquisa: Justificar a escolha da linha de pesquisa em que melhor se enquadra seu projeto e, se aplicável, como essa linha se relaciona com as linhas da IES.

1.5 Objetivos: Descrever sucintamente (e não em forma de relato) o objetivo geral e os objetivos específicos da pesquisa de forma clara, consistente e adequada a linha de pesquisa escolhida. O objetivo geral é o alvo de maior abrangência que se pretende alcançar, apresentando a finalidade do trabalho e a delimitação do escopo do projeto. O objetivo geral deve ser desdobrado em objetivos específicos. Cada objetivo específico deve contribuir diretamente para o objetivo geral e estar relacionado aos resultados que se pretende alcançar, os quais poderão ser utilizados no acompanhamento e avaliação do projeto.

1.6 Cronograma: Incluir um cronograma com as etapas do projeto, devidamente encadeadas, explicitamente relacionadas à metodologia e aos objetivos do projeto.

1.7 Envolvidos no projeto: Indicar os indivíduos envolvidos na pesquisa e as respectivas instituições de pesquisa, caso o projeto seja coletivo.

1.8 Resultados esperados e potencial de implementação resultados.

